



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: [gabineteourilandia@amat.org.br](mailto:gabineteourilandia@amat.org.br)

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 376/2007,

**DE 29 DE JUNHO DE 2007**

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a título de revisão salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e observado o disposto no artigo 2º, da Lei municipal nº 330/2004, de 22/setembro/2004 – Ato Fixador dos subsídios dos agentes políticos e;

Considerando que os servidores municipais perceberam reajuste de vencimentos no percentual de 26,58% (vinte e seis e cinqüenta e oito por cento);

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a título de revisão salarial, para reposição do poder aquisitivo, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do município de Ourilândia do Norte, no percentual de 26,58 (vinte e seis e cinqüenta e oito por cento) passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) – Prefeito Municipal= R\$ 10.126,40 (dez mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos);
- b) – Vice-Prefeito ..... = R\$ 5.063,20 (cinco mil e sessenta e três reais e vinte centavos);
- c) – Secretários Municipais = R\$ 2.278,44 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 1º de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 29 de junho de 2007.

---

Francival Cassiano do Rego  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA EM 29/06/2007**

---

**Secretário de Administração**